



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.717

"Dispõe sobre a concessão de contribuição à Entidade de Desafio Jovem "EBENEZER" e dá outras providências"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCI-  
ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Desafio Jovem "Ebenezer", uma contribuição no valor de até NCz\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzados novos) a qual deverá ser utilizada comprovadamente na compra de material de construção para reforma e manutenção de seu prédio.

**Parágrafo 1º** - A contribuição mencionada no "caput" deste artigo poderá ser prestada integralmente ou em parcelas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Parágrafo 2º** - A Entidade Desafio Jovem "Ebenezer" fica obrigada a prestar contas da aplicação da contribuição concedida na forma da legislação em vigor.

**ARTIGO 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial, no valor de até NCz\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzados novos).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal